

Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2.005

Altera a redação da alínea "d", do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 02/2002, e 28 de agosto de 2002, do Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1.996, e os artigos 57, 58 e 59, inc. I e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2.002,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação da alínea "d", do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 02/2002, e 28 de agosto de 2002, do Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que passará a ter a seguinte redação:

<u>Art. 1º</u>
II - distribuição interna:

d) para isso, levar os feitos ao Procurador-Geral, ou ao Assistente do Procurador-Geral, ou ao Secretário do Ministério Público, para efetivação da distribuição e preenchimento do termo devido;



Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de maio de 2.005

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA PROCURADOR-GERAL